



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 409/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 409/2022, acerca do Projeto de Lei nº 240/2022, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065691602** e o código CRC **1A6DD58D**.



fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2

fls. 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-240/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7629/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00240/2022 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Denomina Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



JUSTIFICATIVA - PL 0240/2022

O presente Projeto de Lei objetiva denominar Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público denominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

A propositura encontra amparo no art. 13, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O homenageado nasceu no Líbano e migrou para o Brasil aos 18 anos de idade. Nasceu no Líbano em 27 de março de 1935 e estabeleceu-se no Paraná, onde começou a trabalhar como vendedor ambulante. Neste estado abriu sua primeira loja e constituiu família. Da união com Khadije Ahmad Daghashtanly teve seis filhos: Sadika Osmann Goulart de Andrade, Mohamed Ali Osman, Adli Osman Tatto, Jamile Osman, Jamal Ali Osman e Salah Ali Osman. Veio para São Paulo no ano de 1976 na busca por melhores condições de vida e para cuidar da educação dos filhos. Seu principal objetivo era mantê-los nos estudos. Não tinha educação formal, mas acreditava na educação como melhor forma de conduzir a vida. Suas maiores alegrias foram as formaturas dos filhos.

Lutou bravamente pela vida, mesmo diante das dificuldades. Sofreu dois acidentes de automóvel e foi diagnosticado com câncer por três vezes.

Trabalhou intensamente em sua loja de móveis na região do Grajaú, na Avenida Dona Belmira Marin, que se tornou ponto de referência para a população. Gerou empregos e trabalhou pelo desenvolvimento da região.

Sempre atuante em benefício da coletividade, era extremamente dedicado ao trabalho e a família. Tinha o desenvolvimento de posturas éticas e a prática da solidariedade como um dos pilares de sua vida e de sua família.

Faleceu em 10 de janeiro de 2022.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001374-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 064639905

São Paulo, 02 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pprojeto de Lei 240/2022 - de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto que denomina **“Praça Ali Mohamad Osman”**, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063864486), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (064182175), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (064206618), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (064419645), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (064639447), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 240/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 03/06/2022, às 11:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064639905** e o código CRC **C0EE2704**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001374-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 064182175

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 240/2022, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP. Pedido de Subsídios.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica Denominado PRAÇA ALI MOHAMAD OSMAN espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro,"

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui da localização inserido no documento 063864358, localizamos o referido logradouro destacado na cor vermelho, como sendo a praça já denominada como Praça Rubens Sellera Lima, CODLOG 53.384-0, através do Decreto 60.443, de 9 de agosto de 2021. conforme documento (064185297).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (063863583), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.384-0. A praça foi denominada como Praça Rubens Sellera Lima, através do Decreto 60.443, de 9 de agosto de 2021;

3º - não, a denominação atual como Praça Rubens Sellera Lima, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça *Rubens Sellera Lima*, foi proposta através do Ofício nº 118/2021 - RG 38º GV, autoria do Vereador Rodrigo Goulart, originando a Decreto 60.443, de 9 de agosto de 2021, que conforme Dicionário de ruas da PMSP, *"O homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Participou das lutas por melhorias e desenvolvimento do bairro. Contribuiu com assistências aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para à comunidade."*

5º – não, o nome proposto *"ALI MOHAMAD OSMAN"* não constitui homonímia até a presente data.

6º - apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incompleta para perfeita delimitação do espaço e trata-se de local que já se encontra denominado; fl. 11

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - a pergunta não se aplica a presente proposta.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 240/2022 não poderá prosseguir.



Cayo Augusto Belizário Cruz

Arquiteto(a)

Em 25/05/2022, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064182175** e o código CRC **A9EFFFBB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001374-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 064206618

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 240/22, de autoria do Vereador Arselino Tatto, denomina Praça Ali Mohamad Osman, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Respondendo ao Encaminhamento 064087604, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento 064182175, quanto a impossibilidade de denominar o local em vista do mesmo já ter recebido nome através do Decreto nº 60.443/21 (064185297).

SMUL.G

Sra. Assessoria Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 26/05/2022, às 11:08.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 26/05/2022, às 11:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064206618** e o código CRC **CB21BD85**. fl. 13

Matéria DOCREC 568/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=389232>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001374-2

Informação SMUL/ATAJ Nº 064639447

São Paulo, 02 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 240/2022 - de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto que denomina **“Praça Ali Mohamad Osman”**, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 240/2022 de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto em que se busca denomina “Praça Ali Mohamad Osman”, o espaço público inominado situado na altura do nº 1518 da Avenida Senador Teotônio Vilela - Cidade Dutra - Subprefeitura Capela do Socorro. (063863737)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação conclusiva sobre a viabilidade da propositura. (063864486)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e o croqui da localização inserido no documento 063864358, foi localizado o referido logradouro destacado na cor vermelho, como sendo a praça já denominada como Praça Rubens Sellera Lima, CODLOG 53.384-0, através do Decreto 60.443, de 9 de agosto de 2021, conforme doc. 064185297.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 063863583 esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro; possui o número de CODLOG 53.384-0; a denominação atual (Praça Rubens Sellera Lima) não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno; a denominação da Praça Rubens Sellera Lima, foi proposta através do Ofício nº 118/2021 - RG 38º GV, autoria do Vereador Rodrigo Goulart, originando a Decreto 60.443, de 9 de agosto de 2021, que conforme Dicionário de ruas da PMSP, “O homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Participou das lutas por melhorias e desenvolvimento do bairro. Contribuiu com assistências aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para à comunidade”; o nome proposto “ALI MOHAMAD OSMAN” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo (praça) está correta; apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está

incompleta para perfeita delimitação do espaço.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 240/222 não poderá prosseguir, pois não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela lei nº 15.717/13. (064182175)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (064206618)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (064419645)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (064254685).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é vedada a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 02/06/2022, às 10:23.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 02/06/2022, às 12:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064639447** e o código CRC **33E8C616**.